



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1516, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019**

*“Altera a Lei Municipal nº 1224 de 08 de janeiro de 2014, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1224 de 08 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município, o evento Show e Caminhada da Paz e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica inserida ao Calendário Municipal de Santo Antônio de Jesus, o evento do Show e Caminhada da Paz, a realizar-se anualmente nos seguintes dias - 3ª sexta-feira, 3º sábado e 3º domingo do mês de novembro.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Jesus, 11 de setembro de 2019

**ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**